CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO 004/2014.

Proíbe recebimento de qualquer tipo de Projeto de Lei de prolongamento de ruas e Loteamentos em desacordo com a Lei Federal 6766/79 e Lei Orgânica Municipal e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que determina a Lei Orgânica Municipal e Lei Federal 6766/79, aprova a seguinte RESOLUÇÃO.:

Art. 1° A partir da presente data, fica a Secretaria da Câmara Municipal de Campestre proibida de protocolizar qualquer tipo de Projeto de Lei que disponha sobre Loteamentos em desacordo com o determinado na Lei Federal 6766/79 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° Fica também proibido, a partir desta data, o protocolo, por parte da secretaria, de qualquer tipo de Projeto de Lei que disponha sobre prolongamento de ruas que estejam em desacordo com a Lei Federal e com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 17 de novembro de 2014.

Florindo Gois
Presidente

Fernando Luiz Franco
Vice-Presidente

Geraldo Franco Filho
Secretário

E-mail: camaracampestre@outcenter.com.br
Home-page: www.camaracampestre.mg.gov.br
Rua Ambrosina Ferreira, 136 - Tel. (0xx35) 3743-2171 - Fax 3743-1910 - Cep. 37.730-000 - Campestre - Minas Gerais